



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**CARTA CONTRATO Nº 021/2017- SEMSA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**EMPRESA: TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Belterra, PA 22 de Abril de 2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## CARTA CONTRATO Nº. 021/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 021/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de aquisição de medicamentos, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. : 84.521.053/0005-71, com endereço sito à Av. São Sebastião, 1607, Bairro Aldeia, Santarém – Pará, neste ato representado por **STEFFERSON DINIZ**, brasileiro, divorciado, Supervisor Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 1454838 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.757.512-72, residente e domiciliada na Av. Altamira, 310, Bairro Santíssimo, nesta cidade de Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme descritos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 5 ml	TEUTO	AMP.	300	0,91	273,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 10 ml	HIPOLABOR	AMP	200	2,64	528,00



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

4	ADENOSINA 6 MG	HIPOLABOR	AMP	50	11,44	572,00
5	AGUA BI-DESTILADA INJ 10 ml	EQUIPLEX	AMP	1.800	0,18	324,00
6	AMBROXOL XPE ADULTO	NATULAB	FRASCO	1.800	2,00	3.600,00
7	AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO	NATULAB	FRASCO	1.600	2,00	3.200,00
8	AMINOFILINA INJ 24MG 10 ml	HIPOLABOR	AMP	50	0,99	49,50
9	AMPICILINA 250MG/5 ml	PRATI	FRASCO	600	3,82	2.292,00
11	AMPICILINA 500MG	PRATI	CAPS	6.000	0,27	1.620,00
12	AMPICILINA INJ 1 GR	TEUTO	AMP	500	8,05	4.025,00
14	ATROPINA 0,25MG/ML 1 ml	ISOFARMA	AMP.	300	0,38	114,00
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	PRATI	FRASC	80	3,65	292,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 4MG/ML+500MG/ML	HIPOLABOR	AMP	800	3,17	2.536,00
17	CEDILANE-DESLANOSIDE INJ DESLANOL 0,2 MG 2 ML	U. QUIMICA	AMP	50	2,30	115,00
18	CEFALOTINA INJ 1GR S/DIL	ABL	AMP	500	2,35	1.175,00
19	CINARIZINA 75 MG	NEOQUIMICA	COMP	500	0,18	90,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ml	HIPOLABOR	AMP.	50	5,60	280,00
22	CLORAFENICOL INJ 1 GR	BLAU	AMP	300	4,00	1.200,00
23	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NEOQUIMICA	COMP.	200	0,32	64,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ml	ISOFARMA	AMP	400	0,32	128,00
25	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ml	ISOFARMA	AMP	400	0,27	108,00
26	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRATO 50MG/ML	U. QUIMICA	AMP	100	1,92	192,00
28	COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMP	200	0,93	186,00
29	DEXAMETASONA INJ 4MG 2,5ML	HIPOLABOR	AMP	500	0,88	440,00
31	DESLOMATADINA 0,5MG/ML	EMS	FRASCO	30	10,00	300,00
33	25MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG 20ML	U. QUIMICA	FRASCO	600	3,30	1.980,00
34	DICLOFENACO 50MG	PRATI	COMP	15.000	0,06	900,00
36	DICLOFENACO 75MG	HIPOLABOR	AMP	1.000	0,70	700,00
37	SIMETICONA 75MG/ML 15 ml	PRATI	FRASCO	600	1,90	1.140,00
38	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ml	U. QUIMICA	AMP	30	1,70	51,00
45	HALOPERIDOL DACANOATO 50MG/ML SOL. INJ	U. QUIMICA	AMP.	100	10,56	1.056,00
47	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20 ML	HIPOLABOR	AMP	400	2,56	1.024,00
48	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	U. QUIMICA	AMP	50	2,43	121,50
49	METRONIDAZOL EV 5MG/ML 100 ml	ISOFARMA	AMP	240	2,64	633,60
52	NEOMICINA5MG/G BACITRACINA 250 UI/G 10G	SOBRAL	BISNAGA	2.000	1,47	2.940,00
53	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	15.000	0,13	1.950,00
54	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP 15 ml	GEOLAB	FRASCO	700	2,40	1.680,00
56	NISTATINA 25.000 UI/1G 60G+APLIC.	PRATI	BISNAGA	700	5,70	3.990,00
57	NITROFURAZONA POMADA 500MG		BUJÃO	170	0,00	0,00
58	OMEPRAZOL INJ 40MG C/DIL 10 ml	BLAU	AMP	400	7,26	2.904,00
59	OXACILINA SÓDICA INJ 500 MG	BLAU	AMP	800	4,38	3.504,00
60	OXITOCINA 5 UI/1ML	U. QUIMICA	AMP	50	2,26	113,00
62	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	COMP	400	11,17	4.468,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

63	SECNIDAZOL 1.000 MG	GLOBO	COMP.	1.300	1,44	1.872,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ml		UNID	4.000	0,00	0,00
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml SIST FECHADO	ABL	FRASCO	600	2,35	1.410,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml SIST FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	600	3,12	1.872,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml SIST FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	1.700	3,68	6.256,00
69	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 SIST FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	600	3,36	2.016,00
70	SORO GLICOSADO 5% 250 ml SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FRASCO	300	3,04	912,00
71	SORO GLICOSADO 5% 500 ml SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	600	4,24	2.544,00
72	SORO MANITOL 20% 250 ML SIST FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	60	5,22	313,20
73	SORO RINGER LACTATO 250 ml SIST FECHADO	EQUIPLEX	FRASCO	300	4,00	1.200,00
74	SORO RINGER LACTATO 500 ml SIST FECHADO	EQUIPLEX	FRASCO	600	4,16	2.496,00
75	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST FECHADO	EQUIPLEX	FRASCO	300	4,08	1.224,00
76	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5 ml XP. 100 ml	NATULAB	FRASCO	300	1,36	408,00
79	TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP.	400	0,62	248,00
81	VIT K – FITOMENADIONA INJ 10MG 01 ml	HIPOLABOR	AMP.	100	1,76	176,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>75.805,80</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 75.805,80 (Setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMSA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **22/04/2017 a 31/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, após a entrega da requisição..

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMSA, com a seguinte dotação:

**10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da Atenção Básica**

**10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0129 – Manutenção da Atenção Básica**

**10.302.0015 2.115.3.3.90.30.00.0129 – Média e Alta Complexidade**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações:**

**6.1** Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor Dirlando Cabral como fiscal do contrato.

**6.2** Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

**XIX.** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

---

### **CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite N.º. 021/2017-SEMSA.

### **CLÁUSULA IX – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 22 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ n. : 84.521.053/0005-71  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: